Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA **PROCESSO 86.206**

PROJETO DE LEI Nº 13.292, do **Vereador PAULO SERGIO MARTINS**, que prevê afixação, nos locais que especifica, de cartazes para divulgação da Lei Federal 12.845/2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual ("Lei do Minuto Seguinte").

PARECER

A esta Comissão cabe examinar e emitir parecer sobre a "promoção e proteção dos direitos da família, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida e discriminados por origem étnica ou orientação sexual" (Regimento Interno, art. 47, inciso IV, alínea *a*, item 1).

As razões trazidas pelo Exmo. Sr. Vereador em sua justificativa demonstram que o objetivo da proposta é fazer conhecer às vítimas de violência sexual, o seu direito ao atendimento integral, independentemente de abertura de boletim de ocorrência e exame de corpo de delito.

Em face do arrazoado endossamos, portanto, a louvável iniciativa, encerrando-se o parecer com a aposição de **voto favorável**.

Sala das Comissões, 09-02-2021

APROVADO
09/02/21

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"
Presidente e Relator

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
"Juninho Adilson"

ANTONIO CARLOS ALBINO
"Albino"

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
"Quézia de Lucca"

ROBERTO CONDE ANDRADE
"Pastor Roberto Conde"

Elt